



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO  
PARQUE SEVERO GOMES -  
(Biênio 2025/2027)**

Local: Presencial – Parque Severo Gomes

Data: 16/12/2025

Horário: 15hs

**Participantes:** Márcia R. M. Santos (Gestora), Renato C. Novelli (SVMA), Luiz Carlos de Araújo (Conselheiro), Cristiane Takagui (Conselheira), Fabrizio E. Carrara (Conselheiro), Márcia Lima (Conselheira), Josane Rangel (Conselheira e Secretária), Emily Lais B. Dantas (Estagiária), Sabrina Alves Araujo (Estagiária), e Sr. Costabili Di Biasi (Voluntário).

**I. PAUTA:**

- **Informes gerais** Contratos (vigilância, zeladoria e manejo);
- **Item 01:** Regulamento de Uso do Parque revisado;
- **Item 02:** Feiras de artesanato em parques;
- **Item 03:** Garantia da obra de erosão na parte interna do parque;
- **Item 04:** Brinquedoteca Móvel;
- **Item 05:** Reunião para acompanhamento obra contenção viveiro;
- **Item 06:** Pendências das atas anteriores;

**II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:**

➤ **Leitura e Aprovação das Ata 5ª Reunião Ordinária**

A ata da 5ª Reunião Ordinária (25/11/2025) e seus anexos foi aprovada por todos os conselheiros por e-mail

➤ **Informes gerais**

As informações de situação dos contratos de Vigilância, Manejo e Zeladoria sem alterações. Conselheiro Sylvio Korytowski não compareceu, mas justificou ausência. A Gestora informou que nos dias 24 e 31/12, o parque fechará às 16:00 horas. Nos dias 25/12/25 e 01/01/26, o parque abrirá às 10:00 horas. No dia 10/12, devido ao vendaval, o parque foi fechado e no dia 11/12, reabriu às 12:00 horas. Ainda existe uma interdição entre os portões 2 e 3, que está em processo de limpeza pelo pessoal de manejo. A área da composteira também ficou interditada e a previsão de liberação é hoje. Devido à essa situação, as atividades do dia 14/12 foram canceladas. Fernanda (voluntária) apresentará proposta para novo dia de atividade. Deverá ser acionada a subprefeitura para reparo do passeio (troca do piso drenante) que ficou danificado com a queda do

cabo de alta tensão energizado. Deverá ser encaminhado e-mail para o Coordenador de Projetos e Obras (CPO) da subprefeitura para providências. A Gestora informou que a estagiária Emily, a partir de janeiro de 2026, iniciará estágio no parque natural de Varginha e a contratação de um novo estagiário, para a vaga vacante já está em processo. O Conselho Gestor agradeceu a valiosa contribuição da Emily para as atividades do parque e desejou sucesso no novo desafio.

➤ **Item 01**

O Conselho Gestor revisou o regulamento do parque vigente, para atualização e adaptação das condições e normas para atender às novas realidades do parque. O regulamento revisado e aprovado pelo Conselho Gestor, para encaminhamento à SVMA, está anexado à esta Ata (Anexo 2).

➤ **Item 02**

A Gestora informou que a SVMA respondeu à solicitação da Conselheira Marcia, sobre a possibilidade de realização de feiras no parque, e remeteu para conhecimento do Conselho, informando que a feira precisa ser vinculada ao programa da prefeitura (a exemplo da Feira Mãos e Mentes e da Feira de Economia solidária) feiras que já ocorrem no parque e que está avaliando formas de viabilização deste empreendimento.

➤ **Item 03**

O Conselho Gestor participou de uma reunião conjunta, no dia 10/12 no parque, com a Subprefeitura, SVMA, e SC Construtora para avaliar reparo da obra de contenção de erosão na parte interna do parque, acionada através do processo SEI 6027.2024/0032062-5 (item 5 da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 28/10/25). Vide registro da reunião, Anexo 3 desta Ata de Reunião. A empresa se manifestou ao ofício da subprefeitura, através do documento 144560596. O Conselho Gestor aprovou o documento (Anexo 4 desta Ata de Reunião), em resposta à Manifestação da SC Engenharia.

➤ **Item 04**

O Conselho Gestor aprovou a implantação de brinquedoteca móvel no parque. O projeto será elaborado e implantado pelo Sr. Costabile Di Biasi e a Associação de Amigos do Parque Severo Gomes dará todo o apoio financeiro para o desenvolvimento e execução do projeto. O Conselho Gestor apoiou a ideia da estagiária Sabrina, para chamada de voluntários para o parque, para colaborar nos projetos da brinquedoteca e demais iniciativas que necessitem de colaboração.

➤ **Item 05**

O Conselho Gestor apresentou duas propostas de datas para agendamento da 2ª reunião de acompanhamento da obra de contenção na parte fechada do parque: dia 14/01/26 e 20/01/26. A ata será encaminhada para representantes da SIURB, Subprefeitura, SVMA e Construtora para avaliação e confirmação.

➤ **Item 06**

a) Processos SEIs pendentes e encaminhamentos:

- a. 6027.2022/0011849-0: Compensação arbórea- obra interna do parque (fase 2): Projeto de Compensação Ambiental (doc. SEI 083274625) de 16/05/23: Pendência DIPO, sem devolutiva.
- b) Pendências de atas anteriores:
- a. Anexo 2 da 82ª Reunião Ordinária de 28/02/23. Plano de Gestão (Diretor): Pendência CGPABI, sem devolutiva.
  - b. Plano de Gestão (Diretor): Pendência CGPABI, sem devolutiva.
  - c. Item 5 da ata da 10ª Reunião Ordinária de 30/04/24: Raças que exigem utilização de focinheira segundo Lei Estadual nº 11.531/03 e do Decreto municipal nº 48.533/04: Pendência CGPABI, sem devolutiva;
  - d. Ata da 12ª Reunião Ordinária de 30/07/24:
    - i. Item 3: Projeto Conexão- Termo de Parceria entre SVMA e CADES: Pendência CADES, sem devolutiva;
    - ii. Item 5: Agendamento de visita com Sabesp para conhecer a nascente do Córrego Judas: Pendência Sabesp, sem devolutiva. Sem alteração.
  - e. Ata da 13ª Reunião Ordinária de 06/08/24: item 4- substituição brinquedo no playground (SEI 6027.2025/0004572-3): Pendência Secretaria das Subprefeituras (SMSUB), sem devolutiva.
  - f. Ata da 15ª Reunião Ordinária de 01/10/24: item 2- Abaixo Assinado sobre o volume do som na Virada Esportiva: SEI 6027.2025/0003546-9. Pendência SEME, sem devolutiva.
  - g. Ata da 16ª Reunião Ordinária de 29/10/24: item 2 – compra de 2 tendas exclusivas para as atividades e eventos do parque: Pendência DGPU, sem devolutiva.
  - h. Ata da 18ª Reunião Ordinária de 18/12/24: item 02 – pesquisa com frequentadores: será avaliada um formato de pesquisa online com frequentadores, com o apoio do grupo de mães. Sem alterações.
  - g. Ata da 19ª Reunião Ordinária de 28/01/24: doação de fraldário: processo iniciado e está sendo acompanhado pela gestora. Sem alterações.
  - h. Ata da 20ª Reunião Ordinária de 25/02/25: item 3 – agendamento de visita monitorada ao Manequinho Lopes: pendência DGPU, sem devolutiva.
  - i. Ata da 23ª Reunião Ordinária de 27/05/25: item 1 - Cartaz para divulgação da iniciativa da escola com a SOS Mata Atlântica para divulgação no parque: Sem devolutiva.
  - j. Ata da 1ª Reunião Ordinária de 29/07/25: item 2 – Revisão do regulamento do parque: Pendência do Conselho Gestor, sem devolutiva. Este item será tratado como item 1 desta Ata de Reunião. Será deletado na próxima ata.
  - k. Ata da 4ª Reunião Ordinária de 28/10/25: item 1- Apresentação do projeto de revitalização da área 1 do parque: Aguardando apresentação do projeto da subprefeitura para o Conselho Gestor. Data a ser definida; item 2- Pendências do relatório de vistoria de 08/05/25: Cobrar devolutivas e providências da Deyse; item 3- proposta de implantação de uma minibiblioteca ecológica e sustentável: Gestora cobrará autorização da SVMA. Aguardando aprovação do Sr. Antonio (Diretor DGPU); item 4- Voluntários para

o parque: Elaborado QR-Code e divulgado no parque e Instagram para candidatos. Até o momento, dois voluntários se candidataram para apoiar as atividades do parque; este item será deletado na próxima ata; item 5- Acionamento de garantia pós-obra para a obra de contenção de erosão na parte interna do parque (SEI 6027.2024/0032062-5); Agendada reunião conjunta para dia 10/12/25; este item será tratado no item 3 desta Ata de Reunião; item 6: liberação do Termo de Compromisso Ambiental (TCA): TCA autorizado. Exemplares arbóreos para remoção identificados pela SIURB, com início da mobilização da Construtora para início das obras. O TCA foi aprovado e a empresa contratada iniciou mobilização em 25/11/25.

- I. Ata da 5ª Reunião Ordinária de 25/11/25: item 6: levantamento de materiais para execução das escadas aprovadas. Em progresso.

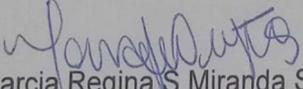
### III. ENCAMINHAMENTOS:

Nada mais havendo a tratar, a Gestora Marcia Regina S Miranda Santos encerrou os trabalhos da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Severo Gomes, biênio 2025-2027, e eu, Josane Pereira de Oliveira Rangel, redigi esta Ata. Lista dos participantes desta reunião no Anexo 1 desta Ata. A próxima reunião está agendada para dia 27/01/26.

Estiveram presentes os conselheiros registrados na lista de presença.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Conferência:

  
Marcia Regina S Miranda Santos  
Gestora Parque Severo Gomes

Marcia Regina S. M. Santos  
ADM do Parque II  
11.148.1

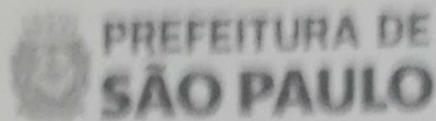


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES

**ANEXO 2**

**REGULAMENTO DO PARQUE REVISADO**

16/12/2025



## PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 61 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

### TEMAS RELACIONADOS

Institui o Regulamento de Uso do Parque Municipal Severo Gomes.

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE Nº 61, DE 15 DE Agosto DE 2023

Institui o Regulamento de Uso do Parque Municipal Severo Gomes.

RODRIGO PIMENTAL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES, bem como levando em consideração as características próprias deste logradouro público;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as normas e procedimentos constantes nesta Portaria, cujo objetivo é instituir o Regulamento de Uso do Parque Municipal Severo Gomes.

Art. 2º Tornar obrigatório o cumprimento do Regulamento de Uso do Parque Municipal Severo Gomes pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI, a todos os seus servidores, trabalhadores, prestadores de serviço e usuários do Parque.

Art. 3º O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Parque Municipal Severo Gomes, bem de uso comum do povo.

Parágrafo único. O Parque Municipal Severo Gomes está dividido da seguinte forma:

I- Área I: área que compreende os portões de acesso ao Parque (números 04,05 e 06); academia, playground, tanque de areia, guarita de segurança, campinho de terra e cantinho da leitura;

II- Área II: área que compreende os os portões de acesso ao Parque (números 03 e 02) rua de asfalto, trilha da roseira, trilha do orvalho, trilha pica-pau, bambuzal e Córrego São Judas, trilha das bananeiras, caminho das amoreiras, jardim secreto;

Corrigir: Córrego Judas

III- Área III: área que compreende o portão de acesso ao Parque (número 01) administração, banheiros, playground acessível, pergolado, depósito material do campo, copa/refeitório funcionários, sala vigilantes, depósito material zeladoria, vestiário feminino e vestiário masculino;

IV- Área IV – Viveiro: O acesso à área de visitação restrita do parque somente será autorizada mediante prévia solicitação junto à Administração do Parque, para fins exclusivos de educação ambiental e com monitoramento dos técnicos da Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU.

Art. 4º O acesso ao parque é franqueado ao público diariamente das 07:00 às 19:00 horas, podendo sofrer alterações por ocasião da realização de exposições, comemorações ou questões administrativas que justifiquem essa medida, com a prévia ciência e aprovação da Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU.

Art. 5º Fora do horário de funcionamento somente será permitido o acesso ao parque de:

I- Autoridades civis e militares;

II- Servidores lotados na Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI, desde que no desempenho de suas atribuições e funções e portando crachá de identificação;

III- Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no parque atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante apresentação de credencial expedida pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU;

IV- Funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços no parque, desde que no exercício de suas funções.

Art. 6º Fica estabelecida a setorização do Parque Municipal Severo Gomes de acordo com a vocação do uso do espaço:

I – Administração;

II – Trilha das bananeiras;

III – Bambuzal e Córrego São Judas;

IV – Trilha Pica Pau Amarelo;

V – Rua Barbosa Lopes;

VI – Cantinho da leitura;

VII – Piqueniques;

VIII – Stackline;

IX – Ginástica (academia);

X – Atividades e oficinas;

XI – Playground;

XII – Caminho das Amoreiras;

XIII – Jardim Secreto;

XIV – Área de visitação restrita (viveiro).

Art. 7º É vedado o ingresso e a circulação no parque de veículos, motocicletas e bicicletas particulares (de pessoas acima de 10 anos), exceto para acesso às áreas reservadas a estacionamento e bicicletário. Acrescentar: patinete elétrico

Parágrafo único. É vedado o uso dos gramados e das alamedas para estacionamento no interior do parque.

Art. 8º É facultativo o ingresso e circulação no parque dos veículos oficiais, pertencentes a funcionários a serviço da Prefeitura Municipal de São Paulo e os devidamente autorizados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU.

Parágrafo único. A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do parque, incluídas as bicicletas, quando permitidas, é de 10 (dez) Km/h.

Acrescentar: motos e bicicletas elétricas infantis

Art. 9º No interior do parque é proibido:

I- A circulação de bicicletas por pessoas acima de 10 (dez) anos, exceto as utilizadas a serviço da administração; Acrescentar: motos/bicicletas elétricos

II- A prática de patinação e skatismo;

III- Outras práticas esportivas ou recreativas, individuais ou grupais, fora das áreas reservadas para tais atividades e que prejudiquem a vegetação do Parque ou que incomodem os demais usuários;

IV- Pisotear os canteiros;

V- Colher flores, mudas, plantas, a não ser para fins científicos ou de reprodução e desde que autorizados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI ou pela Comissão Técnica de Avaliação Científica-CTAC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA; Acrescentar: colher, recolher e trazer frutas

VI- Efetuar plantios não autorizados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU;

VII- Subir ou escrever em árvores, prender adornos, redes ou outros equipamentos e/ou danificá-las;

VIII- A prática de qualquer comércio, exceto as autorizadas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI;

IX- O uso de fogueiras, fogos de artifício, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos que possam provocar incêndios;

X- Deitar nos bancos; *Acrescentar: colocar os pés nos bancos*

XI- Visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos desde que levados presos à coleira ou enforcador, com guia de condução, e por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos dos animais sendo obrigatória a coleta dos dejetos do animal pelo condutor e, para as raças Pit Bull, American Staffordshire, Rottweiler, Mastim Napolitano, entre outras raças similares e de comportamento agressivo, é obrigatório o uso da focinheira, conforme determina o Decreto nº 48.533 de 09 de Março de 2004, sendo também vedada a utilização dos bebedouros de uso público de pessoas pelos animais;

XII- Pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimentos e lesões de qualquer natureza a terceiros;

XIII- Pessoas alcoolizadas ou pedintes que incomodem de alguma forma a tranquilidade dos demais frequentadores;

XIV- Consumir bebidas alcoólicas;

XV- Pessoas em trajes ou atitudes atentatórias à moral e aos bons costumes;

XVI- Empinar pipas;

XVII- Atirar bumerangue e quaisquer outros objetos de arremesso por motivo de segurança;

XVIII- Nadar, pescar e caçar;

XIX- Lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos nas alamedas e dependências do parque;

XX- Danificar ou subtrair bens públicos;

XXI- Alimentar os animais existentes no parque sem a expressa autorização da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI, ou molestá-los;

XXII- Montar barracas de acampamento, quiosques e similares sem autorização da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI;

XXIII- Usar, sem autorização da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos para amplificação de som, assim como rádio e gravadores portáteis de uso pessoal;

XXIV- Apresentar espetáculos, show de qualquer natureza, exceto os eventos autorizados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI;

XXV- Filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previstos em lei e devidamente autorizados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI;

XXVI- Realizar atividades com finalidade educativa de promoção pública, divulgação do cultivo de qualquer natureza;

XXVII- Realizar visitas, exposições de produtos e serviços ambientalmente corretos de promoção, com ou sem distribuição de impressos que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de curso particular, excetuando-se os casos expressamente autorizados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI;

XXVIII- Instalar publicidade e distribuir material publicitário, exceto nos termos da legislação em vigor;

XXIX- A utilização dos brinquedos do playground por crianças com idade superior a 10 (dez) anos;

XXX- Adestrar animais em áreas do parque;

XXXI- Lavar veículos e quaisquer outros objetos em áreas do parque;

XXXII- Desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários e fiscais;

XXXIII- Na área de visitação restrita, mencionada no inciso XIV do artigo 6º é vedado o ingresso de visitantes conduzindo animais e a prática de quaisquer atividades esportivas, à exceção da caminhada a trilha específica;

XXXIV- Fazer higiene pessoal nos bebedouros e sanitários, exceto das mãos, bem como lavar qualquer tipo de objeto;

XXXV- Amarrar ou fixar qualquer tipo de material nos gradis do parque, mesmo na área externa, sem autorização da Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU;

XXXVI- Abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo à Administração do Parque acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.065/98;

XXXVII- Fumar, conforme determina a Lei Municipal nº 17.165 de 30 de agosto de 2019.

Art. 10. A utilização de equipamentos radiocontrolados, drones e similares no Parque dependerá de:

I- Expressa autorização da Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU, analisando e deliberando distintamente cada caso, se destinado à(s) práticas(s) esportivas e/ou recreativas;

II- Análise e deliberação da Comissão de Avaliação Técnico-Científica- CTAC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, se destinado à pesquisa científica.

Art. 11. Os visitantes, quando no interior do parque, deverão:

I- Respeitar as determinações dos funcionários, guardas, bombeiros e vigilantes em serviço;

II- Observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes no parque;

III- Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;

IV- Comunicar imediatamente à Administração do Parque qualquer irregularidade observada;

V- Preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação do parque, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.

Art. 12. As confraternizações e piqueniques no Parque devem ser realizados com prévia autorização da Administração do Parque, mediante assinalura do termo de responsabilidade por Pessoa Física.

Acrescentar: o uso do playground poderá ser feito para confraternizações de até 15 pessoas, através de solicitação prévia (legendamento), sujeito à disponibilidade de espaço e com duração máxima de 1 hora.

Parágrafo único. Tendo em vista a manutenção das condições de conforto e segurança dos demais usuários, bem como da segurança dos equipamentos e patrimônio do Parque, o número máximo de participantes das confraternizações e piqueniques é de 30 (trinta) pessoas.

Art. 13. Em piqueniques ou confraternizações no parque fica proibido:

I- Reuniões com mais de 30 (trinta) participantes, exceto quando autorizadas previamente pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos;

II- Trazer mobiliários tais como mesas e cadeiras, exceto cadeiras de praia para uso exclusivo de pessoas idosas, gestantes ou com mobilidade reduzida;

III- Serviços de buffet e similares;

IV- Objetos de vidro tais como garrafas, copos dentre outros;

V- Amarrações nas árvores;

VI- Uso de balões/bexigas ou similares;

VII- Demarcação do espaço a ser utilizado como bandeirolas, fitas e similares;

VIII- Cobrar valores dos participantes;

IX- Uso de eletrodomésticos de alta potência (freezer, geladeira, microondas, etc.);

X- Instalação de brinquedos coletivos (piscina de bolinhas, pula-pula, etc);

XI- Uso de equipamentos a gás (carrinhos de cachorro-quente, pipoca, algodão doce, etc);

XII- Utilização das dependências e equipamentos do parque para guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;

XIII- Utilização dos funcionários do parque para transporte e/ou guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;

XIV- Qualquer tipo de publicidade e/ou comércio.

Art. 14. A Administração do Parque:

I- Não pode receber pertencentes de usuários para guardar;

II- Não pode receber animais;

III- Pode, a seu critério e nos termos da legislação em vigor, receber muda de plantas.

Art. 15. A Administração do Parque deverá afixar em local visível o Regulamento de Uso do Parque para conhecimento geral.

Art. 16. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU, cabendo-lhe expedir às instruções que se fizerem necessárias por meio de Portaria, observadas as peculiaridades do parque, as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO PIMENTAL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

## Temas Relacionados

[Parques - Regulamentos e Regimentos](#)  
[Parques - Regulamentos e Regimentos](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES

ANEXO 3

REGISTRO REUNIÃO CONJUNTA SVMA, SUB, CONSTRUTORA E  
CONSELHO GESTOR

16/12/2025

**REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA SVMA, SUBPREFEITURA SANTO AMARO, SC ENGENHARIA E CONSELHO GESTOR DO PARQUE SEVERO GOMES**

**Data:** 10/12/25 às 11:00 hs

**Local:** Parque Severo Gomes

**Assunto:** Pedido de adonamento de garantia de obra realizada pela SUB-AS, através do processo SEI 6053.2022/0002411-0, no Parque Severo Gomes (processo SEI 6027.2024/0032062-5)

**Participantes:**

- Fernanda Costa Alves (SVMA/DGPU)
- Marcia Regina S.M. Santos (SVMA)
- Marcos Vinicius Palmeira (Subprefeitura Santo Amaro)
- Fernando Silva Chaves (SC Engenharia)
- Cleber M. Vasconcelos (SC Engenharia)
- Luiz Carlos de Araújo (Conselho Gestor)
- Josane Rangel (Conselho Gestor)

**OBJETIVO:** Vistoria conjunta no local da obra para avaliação e apresentação de proposta.

**RESUMO DOS PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS NA REUNIÃO E ENCAMINHAMENTOS:**

**1. Principais itens discutidos:**

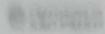
- a. O Conselho Gestor questionou se o projeto executado foi o projeto original da SVMA, objeto do processo licitatório (6053.2022/0002411-0) e Sr. Fernando confirmou que sim.
- b. Sr. Fernando ratificou a proposta de concretagem do fundo do canal, na área do gabião, para resolver o problema da deformação do colchão Reno.
- c. Fernanda informou que a proposta deverá ser avaliada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SIURB) e SVMA/DCRA, responsável pelas autorizações de Termo de Compromisso Ambiental (TCA).
- d. O Conselho Gestor questionou o Eng. Vinicius sobre a proposta apresentada. O Conselho Gestor ratificou que ela não constava no projeto original licitado.
- e. Sr. Fernando informou que a proposta será executada sem custos.
- f. Eng. Vinicius informou que todas as autorizações da CET serão providenciadas pela subprefeitura.
- g. Sr. Fernando informou que encaminhará o documento oficializando a proposta para iniciar as tratativas de aprovação, junto à SIURB e SVMA.
- h. O Conselho Gestor informou que encaminhará a manifestação ao ofício da SC Engenharia (documento 144560596).
- i. Todos os documentos serão anexados ao processo SEI 6027.2024/0032062-5.

**2. Encaminhamentos:**

- a. Encaminhamento da proposta detalhada para Subprefeitura: Fernando (SC Engenharia);



3. Anexo 1: Lista de Presença



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I  
 LISTA DE PRESENÇA DA ESCOLA ORGANIZADA E ESTABECIMENTO

17/12/2023

Identificação	Unidade Representativa	Identificação do(a) aluno(a)	Assinatura	Justificativa Ausência
SACERDOTE (V)	Presença	17/12/2023		
	Presença	17/12/2023		
TRABALHADOR	Presença	17/12/2023		
	Presença	17/12/2023		
PODER PUBLICO	SVMA	95220-0114		
	SUB	41-95514/822		
	Outro Secret	11-95220-0454		
OUVINTES				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES

ANEXO 4

RESPOSTA DO CONSELHO GESTOR À MANIFESTAÇÃO DA SC  
ENGENHARIA (ACIONAMENTO GARANTIA)

16/12/2025

Histórico das pendências e tentativas de acompanhamento, pelo Conselho Gestor, das obras contenção do Parque Severo Gomes (processo SEI 6053.2022/0002411.0)

- I- Sobre a Manifestação da SC Engenharia ao ofício nº 09/2025/SUB-SA/CPO ao Processo SEI 6053.2022/0002411-0 – Parque Severo Gomes (SEI 6027.2024/0032062-5)
1. A foto encaminhada faz parte do processo licitatório, para o qual a empresa foi contratada.
  2. Não foi agendada reunião in loco no Parque Severo Gomes. A Conselheira Josane foi contatada pelo Coordenador de Obras da Subprefeitura no dia 10/11, para acompanhar vistoria preliminar do problema relatado no ofício encaminhado. Nesta ocasião, participaram o Eng. Vinicius (Coordenador CPO), Eng. Cleber (SC Engenharia), e Josane (Conselho Gestor).
  3. O Eng. Cleber nesta vistoria, comentou que o problema relatado estava ligado à falta de manutenção. Esta argumentação foi refutada pelo Eng. Vinicius e Josane.
  4. Eng. Cleber informou que a deformação do colchão reno é devido a um grande fluxo de águas que saem de um dos dutos. Foi argumentado que o projeto da bacia de dissipação era para resolver também este problema.
  5. Eng. Cleber argumentou que SUGERIU à fiscalização da época (Eng. Cabral – CPO), lançamento de lastro de concreto para não ocorrer o atual problema. Justificou ainda que o Conselho Gestor não autorizou com a justificativa de que o mesmo tiraria a permeabilidade do solo. Josane refutou a argumentação solicitando os registros desta tratativa e o mesmo informou que não tinha conhecimento. Josane informou que nunca houve este questionamento, por parte da fiscalização da subprefeitura, até porque o Conselho Gestor é consultivo, e não tem autonomia nem competência para estes tipos de tratativas. Também foi ressaltado ao Eng. Cleber que a única reunião com a participação da SC Engenharia e Conselho Gestor, se deu em 23/12/25 (Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CG anexo), atendendo a solicitação da subprefeitura e SC Engenharia, para tratar problemas com manejo arbóreo.
  6. Em todas as atas de reunião realizadas com a Fiscalização da subprefeitura, sempre foram ratificadas que o projeto do complemento da obra, objeto desta reclamação, seria o original contratado, conforme destacado à seguir: Ata 1ª Reunião Extraordinária de 14/08/23: "Engenheiro Cabral explicou que o complemento da obra (margem esquerda e extensão da tubulação) **será executado conforme projeto original da SVMA**. Importante observar que a sugestão paliativa de

concentragem, mencionada pela Construtora, não faz parte dos requisitos do projeto, objeto da licitação, para a qual a mesma foi contratada.

O Conselho Gestor elaborou relatórios fotográficos detalhados desde o início da obra complementar (contemplando a irregularidade apontada), iniciando no dia 15/08 até 08/09/23. Todos os relatórios foram encaminhados e aprovados pela Subprefeitura. No final documento, apresentamos um resumo dos relatórios relativos à bacia de dissipação, diariamente, objeto do acionamento da garantia pós-obra.

**Fotos da obra entregue em 04/09/25, onde é possível verificar que já existiam problemas de execução e conformação da obra. O Conselho Gestor entende que a solução de concretagem sugerida pela Construtora poderá agravar ainda mais o problema de erosão das margens do córrego, e por essa razão solicita que a mesma execute a obra em conformidade com o projeto apresentado pela SVMA, que é a execução correta do colchão Reno.**



9





A utilização de Concreto de alta resistência é feita de acordo com a necessidade, em geral, sendo um processo de alta tecnologia, com alto grau de eficiência.

Este complemento para o artigo é muito de valor para a Engenharia.

1. Introdução





✓ 28/11/2023

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive name.



Handwritten signature or mark.



**II- Resumo da execução da obra licitada para contenção de erosão no Parque Severo Gomes (parte interna e fechada do parque)**

- 1- Obra liberada para início em 11/07/22 contemplando execução parcial (parte interna do parque), porém iniciada em 21/11/22; identificada necessidade de supressão de exemplares arbóreos, com demanda de

*(Handwritten signature)*

TCA (não previsto); em vistoria realizada em 23/12/22, o Conselho Gestor foi informado sobre a redução de escopo do projeto parcial, que foi reduzido a contenção de uma margem na parte interna do parque, conforme informações repassadas pela empresa contratada e Subprefeitura. O Conselho Gestor questionou sobre a falta de informação no processo SEI sobre a alteração do projeto que estava sendo executado, bem como, levantou que o valor da proposta da SC Engenharia foi para todo o projeto executivo (tanto da área interna quanto da área fechada), sendo que na proposta apresentada pela SC Engenharia, a mesma abriu mão de realizar a vistoria prevista no edital, ciente da possibilidade de fazê-lo e dos riscos e consequências envolvidos. Este questionamento foi feito à Subprefeitura, durante uma vistoria conjunta com Fernando (SC Engenharia) e Subprefeita, que ficou de avaliar o edital tanto do ponto de vista jurídico quanto técnico, para dar uma devolutiva ao Conselho Gestor. O processo seguiu sem qualquer devolutiva da Subprefeitura. O recurso total disponibilizado foi pago à SC Engenharia e a obra foi finalizada em fevereiro de 2022.

- 2- Conselho Gestor e SVMA solicitaram orçamento para execução da obra total interna ao parque para buscar recursos para finalização. Recurso foi liberado para a obra complementar, porém houve a necessidade de mais um manejo arbóreo. **Subprefeitura informou que o complemento da obra (margem esquerda e extensão da tubulação) seria executado conforme projeto original da SVMA. A obra iniciou em agosto de 2023 e terminou em setembro de 2023.** O Conselho Gestor fez o acompanhamento diário da obra, com relatórios fotográficos encaminhados semanalmente à área técnica da subprefeitura. O resultado do acompanhamento é a execução da obra ficou 30% mais barata do que estava projetado inicialmente.
- 3- Conforme registros das atas de reunião à seguir, tanto a Subprefeitura quanto a Construtora contratada, não apresentaram devolutivas ou explicações aos questionamentos do Conselho Gestor, sobre o projeto que seria executado, cronogramas, ou qualquer informação técnica pertinente à obra executada, apesar das inúmeras tentativas do Conselho Gestor, em agendar reuniões para este acompanhamento, conforme acordado com a subprefeitura, antes da licitação da obra.

### III- Atas de Reunião publicadas no site da SVMA relativas às tratativas

#### 1- Ata da 6ª Reunião Extraordinária (17/05/22)

7. Ata 79ª Reunião Ordinária de 28/11/22
8. Ata 80ª Reunião Ordinária de 20/12/22
9. Ata 7ª Reunião Ordinária de 23/12/22
10. Ata 81ª Reunião Ordinária de 31/01/23
11. Ata 82ª Reunião Ordinária de 28/02/23

- 12 Ata 83ª Reunião Ordinária de 25/03/23
- 13 Ata 84ª Reunião Ordinária de 25/04/23
- 14 Ata 85ª Reunião Ordinária de 16/05/23
- 15 Ata 1ª Reunião Ordinária de 05/07/23
- 16 Ata 1ª Reunião Extraordinária de 14/08/23
- 17 Ata 2ª Reunião Ordinária de 29/08/23
- 18 Ata 3ª Reunião Ordinária de 28/09/23

### III. Relatórios fotográficos acompanhamento obra complementar

O Conselho Gestor elaborou relatórios fotográficos detalhados desde o início da obra complementar, iniciando no dia 15/08 até 08/09/23. Todos os relatórios foram encaminhados e aprovados pela Subprefeitura. Resumo dos relatórios relativos à bacia de dissipação, objeto do acionamento da garantia pós-obra:

#### 1- 15/08/23



*[Handwritten signature]*



R



2. 16/08/23

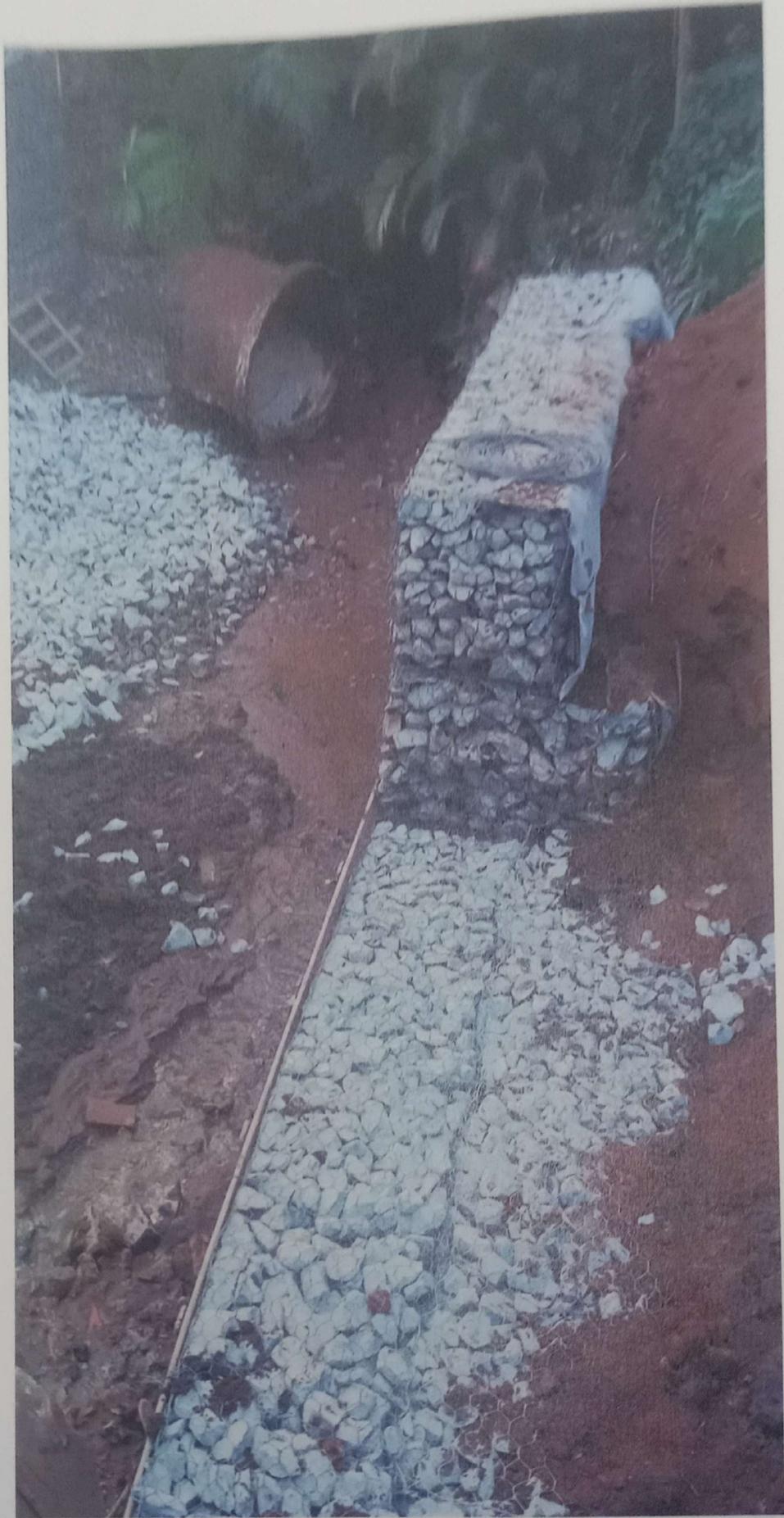


2



*[Handwritten signature]*





2



3. 17/08/23



*[Handwritten signature]*

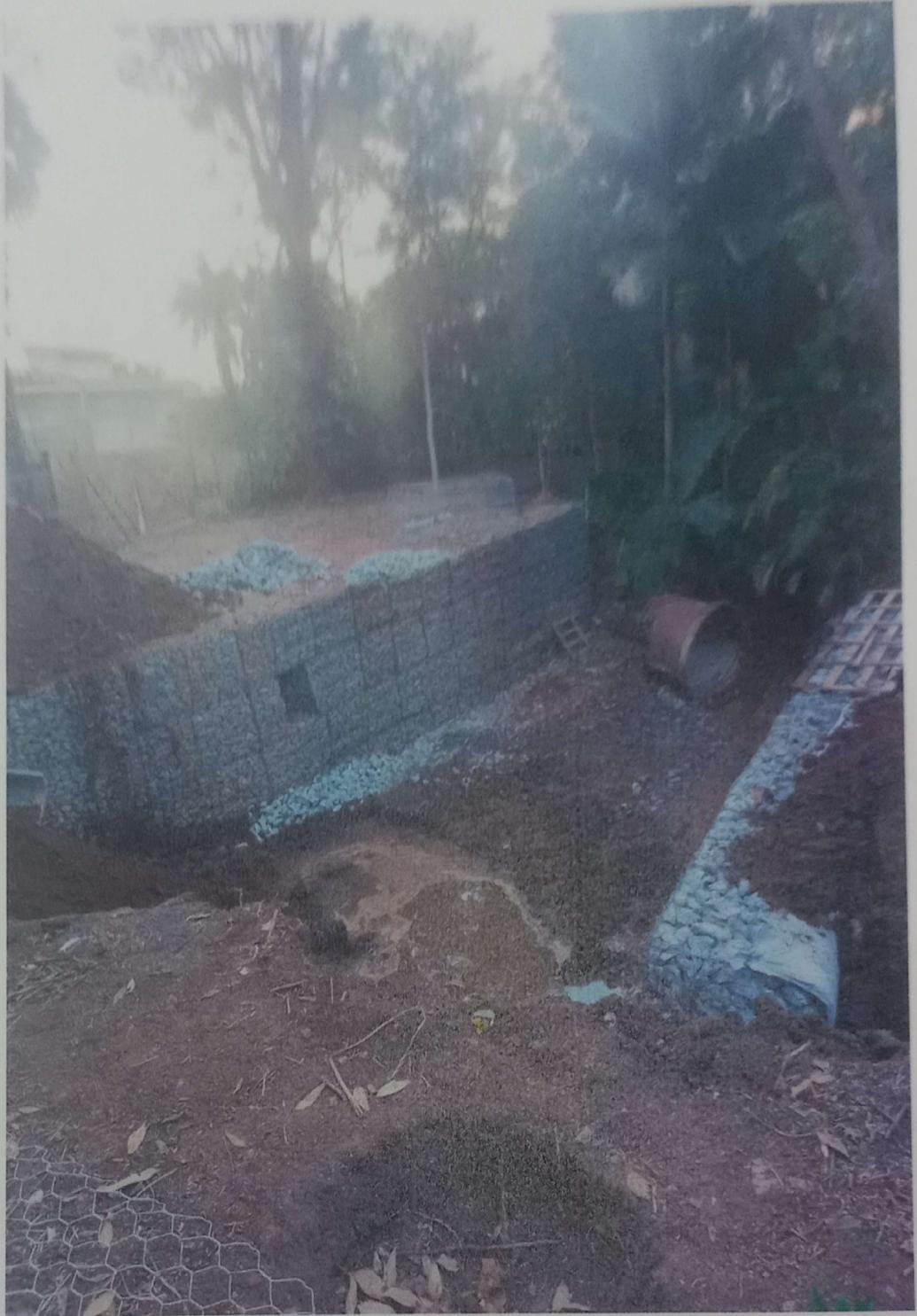


*[Handwritten signature]*



17 de ago. de 2023 16:03:43  
76 Rua Mario Reis  
Santo Amaro  
São Paulo

*[Handwritten signature]*



4. 18/08/23

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



5



Handwritten signature or initials in blue ink.

a. 21/08/23



b. 22/08/23



108



5. 23/08/23

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of several loops and a final stroke.



8



6. 24/08/23



9





Handwritten signature or mark.

7. 25/08/23



8. 28/08/23

gm



Handwritten signature or mark in blue ink.



Fig. 10



29 de ago. de 2023 15:29:48  
176 Rua Mário Reis  
Santo Amaro  
São Paulo

69



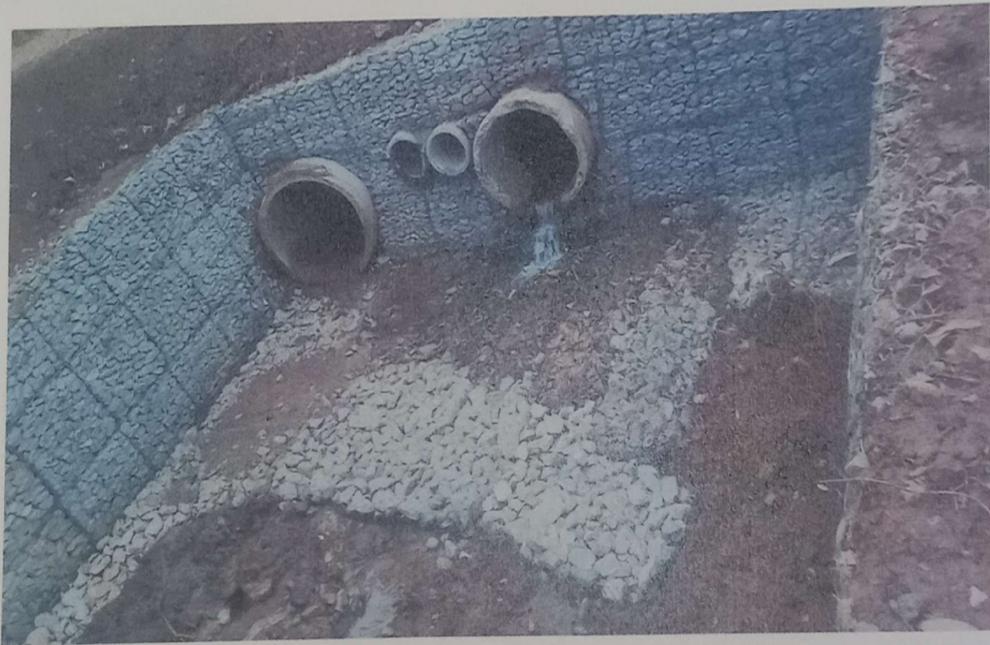
29 de ago. de 2023 15:26:40  
76 Rua Mário Reis  
Santo Amaro  
São Paulo

*[Handwritten signature]*

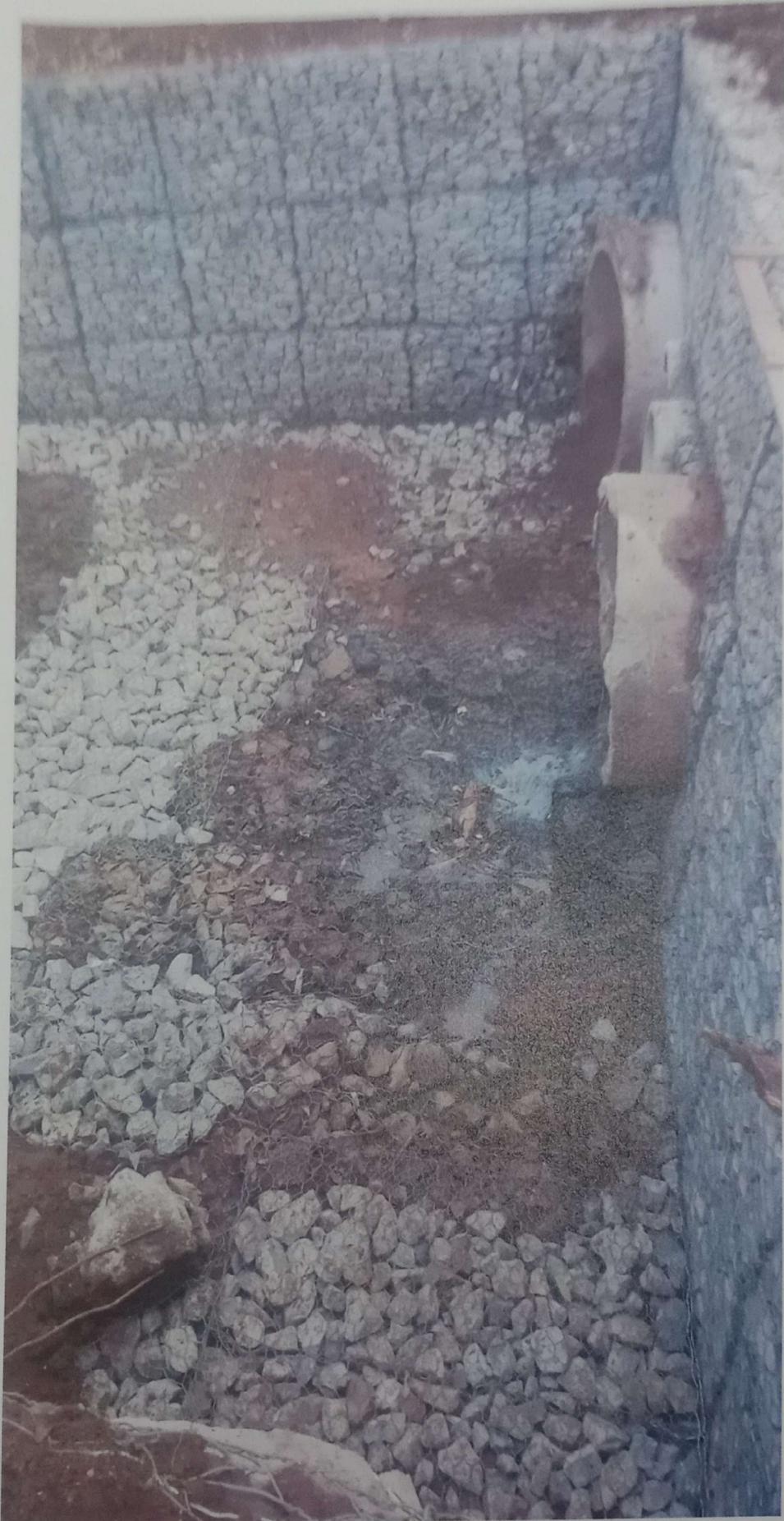


10.30/08/23

62



107



19



11.31/08/23



6



31 de ago. de 2023 16:08:02  
76 Rua Mário Reis  
Santo Amaro  
São Paulo



31 de ago. de 2023 16:04:17  
76 Rua Mário Reis  
Santo Amaro  
São Paulo

12.04/09/23



19

